



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor  
Vogal da Junta de Freguesia de  
Alvalade  
Dr. Mário Branco

Informação nº  
INF/274/DA/21

Data  
16/07/2021

**Assunto: Cedência do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro – encontro da Coligação Democrática Unitária (CDU)**

---

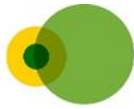
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA) regula os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Ora a Coligação Democrática Unitária (CDU) é um partido político com representação eleitoral em Alvalade, sendo por isso equiparado ao estatuto conferido pela interpretação extensiva das entidades isentas de formalização de pedido, previstas no nº 2, do artigo 1º, Regulamento de

**Despacho**

Autorizo nos termos e com os fundamentos propostos.  
Notifique-se a entidade requerente e submeta-se a ratificação pelo Executivo da Junta de Freguesia.

O Vogal,

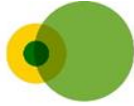


# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

- Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA);
- III. A CDU, solicitou apoio não financeiro previsto no n.º 3 do artigo 3.º do RAAFA, qual seja a utilização do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, no dia 21 de julho, entre as 18h e as 20h, para realização de uma reunião;
  - IV. O equipamento, nomeadamente o auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, encontra-se disponível na data aprazada;
  - V. A utilização do equipamento está sujeita ao cumprimento de plano de contingência da atividade, enviado pela Coligação Democrática Unitária, e ao cumprimento do plano de contingência da Junta de Freguesia de Alvalade;
  - VI. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, cabe à Junta de Freguesia aprovar a cedência de utilização do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro;
  - VII. Nos termos do artigo 8.º-A aditado à Lei n.º 19/2003 de 20 de junho pela Lei Orgânica n.º 1/2018 de 19 de abril, não se considera receita partidária ou de campanha a cedência gratuita de espaços que sejam geridos ou propriedade do Estado ou de pessoas coletivas de direito público, incluindo autarquias locais;
  - VIII. Considerando a data para a qual a cedência de espaço foi solicitada, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para a aprovação do pedido em tempo útil.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

Face ao exposto, propõe-se:

1. Seja superiormente autorizada a cedência do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, à Coligação Democrática Unitária, na data e horas solicitadas, em igualdade de circunstâncias com os demais partidos políticos ou candidaturas;
2. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior de V. Ex.ª.

A Chefe de Divisão,